

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.572, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.097.966,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.097.966,76 (Hum Milhão, Noventa e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------------|--------------|
| 181011412212974668 - SEJUDH  | 0101  | 339030                    | 188.367,67   |
| 271011812212978339 - SEMAS   | 0101  | 339036                    | 119.018,59   |
| 271011833112978312 - SEMAS   | 0101  | 339049                    | 190.580,50   |
| 431010812212974668 - SEASTER | 0101  | 339030                    | 300.000,00   |
| 431010824415058863 - SEASTER | 0101  | 339014                    | 50.000,00    |
| 871010842215058402 - FEAS    | 0107  | 339036                    | 250.000,00   |
| TOTAL                        |       |                           | 1.097.966,76 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------------|--------------|
| 071011545114897645 - SEDOP   | 0101  | 444042                    | 155.587,79   |
| 181011412212978338 - SEJUDH  | 0101  | 339030                    | 188.367,67   |
| 241012369114988786 - SEDEME  | 0101  | 335041                    | 100.000,00   |
| 291012678214867432 - SETRAN  | 0101  | 449051                    | 15.096,31    |
| 431010812212978338 - SEASTER | 0101  | 339039                    | 350.000,00   |
| 462021339215038841 - FCP     | 0101  | 339039                    | 33.164,99    |
| 462021339215038928 - FCP     | 0101  | 339036                    | 3.450,00     |
| 462021339215038928 - FCP     | 0101  | 339039                    | 2.300,00     |
| 871010824415058860 - FEAS    | 0107  | 339039                    | 250.000,00   |
| TOTAL                        |       |                           | 1.097.966,76 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.090, DE 25/08/2022.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.